



# NOVO HAMBURGO

Administrando de mãos dadas com você

Gestão 2005-2008

## LEI MUNICIPAL Nº 1.719/2007, de 5 de dezembro de 2007.

Dá nova redação ao *caput* do Artigo 2º da Lei Municipal Nº 031/65, de 25 de setembro de 1965, que “Regula o uso de veículos automotores de propriedade do Município”, suprimindo-lhe o § 2º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 2º da Lei Municipal Nº 031/65, de 25 de setembro de 1965, que “Regula o uso de veículos automotores de propriedade do Município, passa a viger com a seguinte redação, suprimindo o § 2º:

*“Art. 2º Os veículos de representação serão destinados ao uso oficial do Prefeito Municipal e do Presidente da Câmara de Vereadores.*

*Parágrafo único. Os carros de que trata este artigo, poderão ser postos à disposição de autoridades civis e militares, diplomáticas ou eclesiásticas que eventualmente visitam o Município.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 5 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2007.

JAIR HENRIQUE FOSCARINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOÃO ALBERTO ANTÔNIO  
Secretário de Administração

PL nº 221/14 L/2007

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo: Centro Administrativo Leopoldo Petry - Rua Guia Lopes, 4201 - Canudos - Novo Hamburgo - RS - CEP: 93410 - 340  
Fone: (51) 3594.9999 - pmnh@novohamburgo.rs.gov.br - www.novohamburgo.rs.gov.br